

## HISTÓRIA E DIREITO: O CINEMA E A MÚSICA CONTEXTUALIZANDO OS GENOCÍDIOS DO SÉCULO XX<sup>1</sup>

Emerson Cristiano Rodrigues Santos<sup>2</sup>

Janaína Soares Schorr<sup>3</sup>

### RESUMO

O presente artigo busca trazer uma análise histórica e jurídica dos genocídios no século XX, para tanto, partiu do seguinte problema: de que maneira o cinema e a música contaram a respeito dos genocídios ocorridos no século XX? O termo genocídio foi criado em 1944 por Raphael Lemkin, jurista judeu polonês, para descrever as políticas nazistas de assassinato sistemático. Para um melhor desenvolvimento do trabalho, alguns desses genocídios são apresentados de forma mais pormenorizada e outros, mais sintetizados. Destacamos aqueles ocorridos nas primeiras décadas do século: na Namíbia e na Turquia; na Rússia Stalinista; na Alemanha Nazista; e na Índia. Os impactos dos extremismos da II Guerra Mundial foram primordiais para que houvesse o entendimento de que o genocídio afrontava os direitos humanos, definidos pela Declaração dos Direitos do Cidadão nos Estados Unidos ou pela Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas de 1948. Apesar disso, eles voltaram a se repetir no pós-guerra, motivo pelo qual são descritos aqueles ocorridos no Camboja; no Iraque; na Ruanda; e em Darfur. O método de abordagem utilizado no trabalho foi o dedutivo, com utilização dos métodos de procedimento histórico e comparativo e técnica de pesquisa bibliográfica e documental, sob a linha de pesquisa Multiculturalismo e Transnacionalização do Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Assim, concluiu-se que o emprego de outras fontes alternativas de ensino-aprendizagem, como o cinema e a música contribuem para que esses eventos sejam de conhecimento da sociedade, permitindo uma reflexão crítica sobre esses acontecimentos.

**Palavras-Chaves:** África. Comunidade. Estados-membros. Integração.

<sup>1</sup> Artigo Científico apresentado à disciplina optativa de Direito e Cinema da Faculdade de Direito de Santa Maria FADISMA, para fins de submissão de trabalho na 17ª Semana Acadêmica FADISMA Entrementes.

<sup>2</sup> Autor. Biólogo, Pós-graduado em Biologia e Educação Ambiental (UFSM) e acadêmico do 5º Semestre do Curso de Direito Noturno da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Endereço eletrônico: emercrisantos@gmail.com

<sup>3</sup> Orientadora. Doutoranda em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Mestra em Direitos Humanos pela Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Professora da graduação e pós-graduação na Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Advogada OAB/RS. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Direito Constitucional Comparado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. E-mail: janinhaschorr@gmail.com

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A humanidade sempre conviveu com conflitos de ordem social, política, econômica, cultural, étnica, religiosa, ideológica, entre outros. Muitos deles se tornaram tão acirrados que excederam o campo da discussão e avançaram para lutas, batalhas, combates, guerras.

Alguns exemplos são expressivos por estarem alicerçados na base desses conflitos. O objetivo de impor a ideologia de uma grande confederação mongol fez com que Gengis Khan exterminasse milhões e milhões de pessoas; com a justificativa de conquistar espaços territoriais e expandir fronteiras além-mar, sob da ótica da superioridade europeia, o mesmo destino foi consignado aos índios no Novo Continente, dos Estados Unidos à Argentina.

É importante mencionar que um grande marco na História foi a Revolução Francesa com seus ideais de: Igualdade, Liberdade e Fraternidade. No entanto, para aqueles que não concordavam com tais princípios o guilhotinamento era a purificação dos inimigos políticos. Nem mesmo a compreensão de que as atrocidades cometidas contra os seres humanos, durante a II Grande Guerra Mundial não condiziam com os direitos humanos, impediu que esses fossem afrontados muitas décadas após o seu fim.

Ao analisar o século XX fica claro que a escala dos genocídios atingiu índices alarmantes na arte de matar. Ainda assim, muitas lacunas do processo educativo não nos permite assimilar a absurda quantidade de informações sobre os terrores ocorridos no século XX. Assim, o uso das artes, em nosso caso específico da música e do cinema são primordiais para contextualizar e permitir a compreensão do desenrolar desses processos históricos e jurídicos.

O problema dessa pesquisa visa averiguar de que maneira o cinema e a música contaram a respeito dos genocídios ocorridos no século XX. O método de abordagem utilizado no trabalho, será o dedutivo, tendo em vista que parte de um contexto histórico geral para o específico, sendo os métodos de procedimento histórico e comparativo e técnica de pesquisa bibliográfica e documental, sob a linha de pesquisa Multiculturalismo e Transnacionalização do Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA), que corresponde ao tema proposto.

O artigo será dividido em duas partes, sendo a primeira referente aos genocídios ocorridos no século XX sob análise histórica e jurídica e, a segunda, relativa a maneira como o cinema e a música contextualizaram alguns desses genocídios.

## 1 OS GENOCÍDIOS NO SÉCULO XX SOB ANÁLISE HISTÓRICA E JURÍDICA

O termo genocídio é empregado para crimes voltados a eliminação da existência física de grupos nacionais, étnicos, raciais, e/ou religiosos. Ele foi criado em 1944 por Raphael Lemkin, um jurista judeu polonês, ao tentar encontrar palavras para descrever as políticas nazistas de assassinato sistemático, incluindo a destruição dos judeus europeus, combinando a palavra grega *geno*, que significa raça ou tribo, com a palavra latina *cídio*, que quer dizer matar (FRANCISCO, 2012, p. 259).

Em 1945 foi instituído, em Nuremberg, na Alemanha, o Tribunal Militar Internacional com intuito de investigar e condenar aqueles que cometeram crimes contra a humanidade, especialmente decorrência do nazismo. De acordo com Francisco (2012, p. 259) a palavra genocídio foi incluída no processo, embora de forma apenas descritiva, sem cunho jurídico. O genocídio afronta os direitos humanos, definidos pela Declaração dos Direitos do Cidadão nos Estados Unidos ou pela Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas de 1948, os quais dizem respeito a direitos individuais.

Ainda, Lemkin definiu o genocídio como um plano coordenado, com ações de vários tipos, que objetiva à destruição dos alicerces fundamentais da vida de grupos nacionais com o objetivo de aniquilá-los (FRANCISCO, 2012, p. 259). A definição de genocídio consagrada na Convenção de 1948 foi acolhida no artigo 4º do Estatuto do Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia, de 1993, no artigo 2º do Estatuto do Tribunal Penal Internacional para o Ruanda de 1994, e no artigo 6º Estatuto de Roma de 1998, que criou o Tribunal Penal Internacional.

Consoante Santos,

Por questões diversas, motivações econômicas, linguísticas, étnicas e outras, ao longo da história humana houve tentativas de um grupo social impor seu estilo de vida e suas práticas culturais a outros grupos sociais. No entanto, como demonstra Hobsbawm (1995), foi no século XX que a racionalidade, a técnica e o aparato

industrial foram colocados à disposição, de forma organizada e sistemática, a serviço do ideal de matar, de destruir e de levar a morte, de forma indiscriminada, a população civil (SANTOS, 2018, p. 105).

Santos (2018, p. 105) relata que o genocídio mais conhecido da história é o genocídio dos judeus – holocausto judeu ou holocausto. Neste genocídio o regime totalitário nazista, na Alemanha das décadas de 1930 a 1940, matou seis milhões de judeus. No entanto, o século XX foi bombardeado por extermínios em massa em diversas regiões do planeta.

Um dos primeiros genocídios registrados durante a transição do século XIX para o século XX ocorreu na Namíbia, um país da África Austral. O território foi ocupado pelos alemães, em razão da Conferência de Berlim, também conhecido como Partilha da África, que aconteceu entre novembro de 1884 e fevereiro de 1885 e delimitou regras e acordos durante a ocupação do continente africano pelas potências europeias, resultando na extensa exploração econômica de colônias africanas pelos países europeus (SILVA, 2020).

Devido a predominância numérica das populações Herero, os europeus denominaram de *Hereroland* a região central da Namíbia que possuía aproximadamente 80.000 habitantes ao final do século XIX. Segundo Dias (2018, p. 7), em 1904, após crescente tensão decorrente das desapropriações de terras dos nativos, escassez de recursos e da ingerência da administração colonial na política local, houve um conflito entre os colonos e povos Herero, que rapidamente se espalhou pelo território e foi violentamente reprimido pelo Império Alemão.

As ações do Império Alemão incluíram, mas não se limitaram ao extermínio dos combatentes e prisioneiros de guerra, perseguição dos civis (em sua maioria idosos, mulheres e crianças), condução dos mesmos à região desértica do Kalahari, ocupação e envenenamento de poços de água; e confinamento de populações inteiras em campos de concentração, nos quais os prisioneiros eram forçados a trabalhar até a morte por exaustão, sendo submetidos ainda a experimentos pseudocientíficos e castigos físicos constantes (DIAS, 2018, p. 7).

Dias (2018, p. 7) menciona que ao fim do conflito, em 1908, estima-se que a população Herero tenha sido reduzida a 20% de seu tamanho original; entre os Nama, outros habitantes da região, a mortalidade alcançou 50% da população. As terras de ambos os grupos, que correspondiam a cerca de 70% do território, foram confiscadas pelas tropas imperiais e vendidas aos colonos alemães.

A marginalização dos grupos Herero e Nama ainda permanece e suas terras continuam sob posse dos descendentes dos alemães. Esse são motivos para que a organização política destes grupos continue em busca da responsabilização da Alemanha pelo genocídio. E, para alcançar essa responsabilização, eles recorreram a diversas estratégias, ao longo da década de 90, para dar publicidade as ações coloniais que até poucos anos atrás eram pouco conhecidas, visando pressionar o governo alemão a oferecer um pedido de desculpas oficial e pagar reparações pelo genocídio (DIAS, 2018, p. 8).

Poucos anos depois, durante o cenário da I Grande Guerra Mundial, após séculos de convivência nem sempre pacífica dentro dos limites de um mesmo espaço geográfico, a ascensão do sultão Abdul-Hamid II, ao trono do então Império Otomano, trouxe novos contornos para as relações entre cristãos armênios e turcos muçulmanos. De acordo com Oliveira e Rodrigues (2018, p. 1200), o próprio governo iniciou uma onda de ataques aos não muçulmanos, sob o argumento de uma possível rebelião interna por parte dos armênios.

Oliveira e Rodrigues (2018, p. 1200) salientam que o pior ainda estava por vir, pois a situação econômica do Império Otomano estava insustentável. Jovens turcos que haviam sido educados no ocidente e que adotaram ideologias liberais e positivistas questionaram a atuação do líder tirano. Eles se uniram a jovens membros do exército e criaram um Comitê União e Progresso - Jovens Turcos. O movimento recebe apoio dos armênios. Os Jovens Turcos, então assumem o poder após uma série de acontecimentos.

Os armênios comemoravam, mas na prática não obtiveram vantagens significativas com a mudança do governo. Em locais mais distantes da sede do governo, persistem os ataques e violências sofridos pelos armênios. Em 1909, o assassinato de dois turcos por um armênio desencadeou uma onda de violência, amparada por agentes estatais otomanos. O discurso de inclusão dos Jovens Turcos converte-se em um discurso de exclusão, anticristão e anti-armênio (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2018, p. 1201).

A aniquilação dos armênios sempre esteve em pauta, esperando apenas o momento ideal para tomar formas de solução final. Em 1910, a política nacionalista ganha força, ano da derrota otomana na Guerra dos Balcãs. É nesta época que o Império perderia um quarto de seu território, ação apoiada pelo Império Russo, que gozava de certa influência nos territórios

habitados por armênios. Isso incomodava o Império Otomano por acreditar em uma possível revolta armênia (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2018, p. 1201).

Dessa forma Oliveira e Rodrigues (2018, p. 1202) enfatizam que em razão do início da Primeira Guerra Mundial, em 1914, surgiu a oportunidade perfeita para que os otomanos acertassem as contas com as nações vencedoras da Guerra dos Balcãs. Um suposto apoio aos russos condizia com outra situação de perigo. Então, no dia 24 de abril de 1915, que se tem o início do genocídio armênio.

A chegada dos grupos armados nas cidades e vilas era apenas o primeiro passo. A partir daí, os armênios eram destituídos de suas casas e posses, organizados em colunas que marchariam até colônias agrícolas, afastadas das áreas que estavam ameaçadas por causa da Guerra. Obviamente, tais colônias não existiam e eram apenas um eufemismo para grandes campos de concentrações de deportados, como o da cidade de Aleppo. Depois de reunidos na cidade, os armênios marchavam rumo ao deserto de Der-el-Zor, ou seja, rumo à morte. O fato é que a maioria dos armênios deportados sequer chegava aos campos de refugiados. As colunas de mulheres, crianças e idosos iam se desintegrando pelo caminho, com muitos de seus componentes morrendo por inanição e maus-tratos. Muitas mulheres e crianças eram raptadas e levadas para haréns, como parte do espólio conquistado. Outras tantas eram estupradas e mortas. Em algumas regiões, a deportação dos armênios era feita por ferrovias, inaugurando assim o uso das estradas de ferro para transportar a população civil com propósitos genocidas (LOUREIRO, 2015, p. 9 apud OLIVEIRA; RODRIGUES, 2018, p. 1202).

A Turquia, sendo sucessora do Império Otomano, não foi responsabilizada juridicamente, em virtude das particularidades inerentes ao Direito Internacional, haja vista não existir uma imposição de pena a um Estado nacional soberano, a menos que esta seja sua vontade. Também, não houve uma mobilização por parte da comunidade internacional demonstrando o interesse pela sua condenação decorrentes dos graves crimes cometidos contra a diversidade humana, totalizando mais de um milhão e meio de vítimas pelo fato de sua confissão cristã e de sua condição de integrantes do grupo étnico, cultural e linguístico armênio (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2018, p. 1203).

Quando encerrou a Grande Guerra Mundial, foi assinado o Tratado de Versalhes, onde foram feitas duras imposições ao poder econômico e militar do Estado Alemão. Assim, a República de Weimar em seu início enfrenta uma Balança de Pagamentos deficitária, principal fator para o período inflacionário. O exército se encontra reduzido, sendo incapaz de

garantir a segurança e a integridade territorial. Os EUA auxiliou na reconstrução do poder econômico alemão, o que perdurou até a crise de 1929 (NOGUEIRA, 2010, p. 1).

Nesse contexto surgiu um, possível, novo líder chamado Adolfo Hitler que não concordava com as imposições do Tratado de Versalhes e, que esteve no *front* alemão durante a guerra. Entre os anos de 1925 e 1926 ele escreve *Mein Kampf* ou Minha Luta, no qual ele expressa suas ideias racistas, antisemitas, anticomunistas e nacionalistas de extrema direita, adotadas pelo Partido Nazista. Segundo os nazistas, os judeus representavam tudo o que havia de mal; eram tidos como parasitas e, além disso, por meio de uma conspiração mundial buscavam dominar o mundo (MATOZO; ZULATO, 2015, p. 2).

Após alguns anos no poder, Adolf Hitler, deu início a um exaustivo processo de exclusão, expulsão e aniquilação dos judeus. Em 15 de setembro de 1935, ele promulgou as Leis de Nuremberg, uma vez que o parlamento alemão (o *Reichstag*) era composto inteiramente por representantes nazistas: a Lei de Cidadania do Reich e a Lei de Proteção do Sangue e da Honra Alemã (SILVA, 2012).

Aos poucos, o nazismo que consolidava o III Reich alemão, principalmente no período da II Grande Guerra Mundial, acabou por culminar na Solução Final e no extermínio, em campos de concentração, de cerca de seis milhões de judeus, além outros milhões (eslavos, prisioneiros de guerra, poloneses, ciganos). Conforme aponta Magalhães (2001) tal acontecimento ficou conhecido como Holocausto que é um termo impreciso, quase um eufemismo; deriva da palavra sacrifício – no sentido literal, significa totalmente queimado, dizendo respeito aos sacrifícios de animais que se faziam aos deuses, o que não aconteceu porque as pessoas foram mortas, não por terem cometido crimes, mas sim, pela ideologia nazista.

O inferno, como foi concebido pela cosmovisão judaico-cristã à época medieval, não era o lugar da morte, mas do sofrimento eterno, de um sofrimento tão grande, que as pessoas preferiam morrer a ter de suportá-lo. É bem verdade que semelhante sensação devem ter tido aqueles prisioneiros, mas lembremos de que, tanto nos textos religiosos como na cultura popular, o inferno é a habitação do Diabo e o Diabo não é de natureza humana. Em Auschwitz, não foi alguém com poderes sobrenaturais ou alguém estranho à espécie quem ordenou que se infligisse sofrimento aos prisioneiros. Foram homens comuns, que procediam inclusive do mesmo meio social de muitas de suas vítimas (MAGALHÃES, 2001, p. 64)

O ditador Josef Stalin também praticou atos de genocídio. O primeiro deles entre os anos de 1932 e 1933, conhecido como Holodomor (Holocausto Ucrainiano), o qual foi um processo intencional de criação de fome e miséria na Ucrânia realizada pela potência central russa. Estima-se que mais de 2,4 milhões de pessoas morreram. O segundo ocorreu na chamada Vingança Histórica, em 1945, ao final da Segunda Guerra. Ele exigiu que alemães morando em territórios recém-dominados pela União Soviética (antes controlados por Hitler) voltassem para seu país de origem. A pé! No trajeto, famílias inteiras foram agredidas ou assassinadas. Só na Polônia, mais de 1 milhão de alemães morreram (CORDEIRO, 2016).

Em 1943, de modo intencional, Wiston Churchill acabou com todo o suprimento alimentar dos indianos. Para ele esses seres sequer mereciam a vida devido sua inferioridade. Então, ele induziu, a morte de mais de 3 milhões de indianos. Durante todo o período de dependência territorial indiana ao Reino Unido, cerca de 18 milhões de indianos morreram por razões relacionadas às crises de fome e insalubridade fomentadas pelo colonialismo (AVENTURAS NA HISTÓRIA, 2019).

Depois da II Grande Guerra Mundial, com o surgimento da Organização das Nações Unidas - ONU, foi assinada a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, em 09 de dezembro de 1948, em Nova Iorque, nos Estados Unidos. Segundo Santos (2017) a ONU é um organismo internacional que, por meio de diversos mecanismos, tenta concretizar, tornar real o ideal dos direitos humanos.

Dentro do ideal dos direitos humanos, a ONU deve ter como plano central das suas ações a garantia do direito à vida, evitar e eliminar as guerras e toda forma de beligerância que possa conduzir a morte de seres humanos e estabelecer, mesmo que em condições mínimas, a convivência entre Estados, povos, etnias, línguas, religiões e ideologias direitos humanos, a ONU é uma proposta audaciosa do ser humano (SANTOS, 2017, p. 110).

A criação ONU voltada a garantir os direitos humanos e uma convivência pacífica entre os Estados não foi o suficiente. Entre os anos 1958 e 1962, o líder comunista Mao Zedong comandou o chamado Grande Salto Adiante, uma reformulação econômica que pretendia transformar a China em uma potência industrial. Ao final isso provocou um colapso que levou pelo menos 40 milhões de pessoas a morrer de fome. Depois, entre 1966 e 1969, ele ordenou uma nova perseguição: a chamada Revolução Cultural que caçou minorias,



seguidores de qualquer religião e cidadãos delatados por questionar o regime. O país ficou cheio de campos de concentração, e as famílias eram obrigadas a pagar pela bala usada para matar os condenados (CORDEIRO, 2016).

No período entre 1975 e 1979, o líder Pol Pot, do Camboja, impusesse uma utopia agrária. Segundo Silva (2018) ele comandava o Khmer Vermelho (Partido Comunista do Camboja) no começo da década de 1960. O referido partido defendido por ele era baseado no comunismo maoista (modelo chinês), que priorizava o trabalhador rural como base para a revolução.

Ainda, salienta Silva (2018) que ele chegou ao poder devido dois fatores: o primeiro devido aos bombardeios massivos que os Estados Unidos realizaram no país como desdobramento da Guerra do Vietnã e, o segundo, o golpe militar liderado por Lon Nol, que destituiu Norodom Sihanouk do poder. O primeiro evento foi largamente utilizado por Pol Pot como propaganda para mobilizar a população rural do Camboja na defesa do Partido Comunista. O segundo evento provocou uma guerra civil no país, pois o governante destituído, Sihanouk, passou a apoiar o Khmer Vermelho na luta contra o atual governo.

Quando ele assume o poder instituiu sua utopia agrária e promoveu o esvaziamento das cidades, forçando a população urbana a instalar-se em fazendas de trabalho forçado. Além disso, esse líder impôs o fechamento de hospitais, escolas, fábricas, entre outros e aboliu a liberdade de expressão com o fechamento de jornais e procurou extinguir a existência de um núcleo familiar tradicional (SILVA, 2018).

A instituição das fazendas de trabalho forçado obrigou milhares de pessoas a instalarem-se em locais nos quais eram sujeitas a uma carga diária pesada de trabalhos. As péssimas condições de trabalho e de vida nessas fazendas causaram milhares de mortes, provocadas pelos maus-tratos, exaustão, fome e doenças contraídas (SILVA, 2018).

O período em que Pol Pot esteve no poder, com base nas informações de Silva (2018), também foi marcado pela perseguição a grupos religiosos, minorias étnicas e a qualquer pessoa que manifestasse algum tipo de influência educacional estrangeira. O genocídio contra as minorias étnicas do Camboja foi concentrada, principalmente, contra vietnamitas, chineses e cham. O governo expulsou mais de 100 mil vietnamitas do país. Já os chineses, foram mais de 200 mil mortos e número de cham mortos chegou

aproximadamente 100 mil pessoas. O total de mortos foi de 1,5 milhão, mas existe estatísticas que esse número pode ter chegado a 2,5 milhões.

Depois da Europa e do extremo sul asiático, novo genocídio volta a acontecer no Oriente Médio. Dessa forma, Soares e Mendes (2010, p. 2) destacam o massacre dos curdos no Iraque, governo de Saddam Hussein, durante a Guerra contra o Irã, 1980-1988, e que teve Halabja como seu episódio mais significativo por três fatores: a brutal forma de execução, através do uso de armas químicas; o alto número de mortos em um curto espaço de tempo e a intensa repercussão internacional, já que os jornalistas tiveram acesso imediato à cidade através das fronteiras iranianas.

O governo de Bagdá sempre teve restrições em conceder, aos curdos do Iraque, autonomia em relação ao poder central. O Curdistão é uma área de grande relevância econômica, responsável pela produção de dois terços do petróleo gerado no país. No final desta década, com a chegada de Saddam Hussein à presidência do país, o programa de arabização foi incluído como principal objetivo de seu projeto nacionalista secular (SOARES; MENDES, 2010, p. 4).

Em 1987, Saddam Hussein implementa a Campanha do Anfal, na qual propunha a resolução definitiva da questão curda. Assim, Soares e Mendes (2010, p. 2) afirmam que o objetivo era o extermínio total desse grupo no meio rural. O extermínio étnico ganhou repercussão em 16 de março de 1988, quando do bombardeio com armas químicas sobre a população civil curda da cidade de Halabja.

Em nossa pesquisa, a dinâmica de interesses não pode ser mais bem ilustrada do que pelo posicionamento norte-americano ao longo dos tempos. Se até fins da década de 1980, os Estados Unidos, aliados do Iraque no conflito, sustentaram que o uso de armas químicas foi apenas uma estratégia de guerra, esta fala não se manteve dez anos depois. Isto porque em 2003, prestes a invadir o Iraque, o país ocidental emitia um discurso inverso, resgatando a polêmica curda para fundamentar a ameaça representada por Saddam Hussein (SOARES; MENDES, 2010, p. 4).

As autoras da pesquisa, Soares e Mendes (2002, p. 5) também mencionam o fato de que: até mesmo os iranianos, ainda durante o conflito, formularam vários panfletos e em muitos denunciaram as ações do governo Hussein, como o que foi intitulado Sexta-Feira Sangrenta: O Massacre do governo iraquiano contra a população de Halabja. Entretanto, com

o fim da guerra, o Irã se calou, tentando fazer com que a tragédia de Halabja e as ações genocidas praticadas contra essa minoria étnica caíssem no esquecimento.

De volta à África, em Ruanda, no período compreendido entre abril e julho de 1994, o mundo assistiu impassível ao extermínio de mais de 800.000 pessoas. O genocídio é considerado o terceiro maior ocorrido desde 1950, comparável apenas àqueles verificados no Camboja e em Bangladesh, na década de 1970 (MENDONÇA, 2013, p. 301).

Mendonça (2013, p. 301) descreve um dado assustador: por ocasião da matança, a população do país era de aproximadamente 7.500.000 habitantes, sendo 6.300.000 hutus, 1.100.000 tutsis e 100.000 pigmeus. Isto significa que cerca de 11% de toda a população ruandesa e  $\frac{3}{4}$  dos tutsis foram eliminados em apenas um trimestre.

A comunidade internacional nada fez para evitar a matança. Pelo contrário: além de não intervir diretamente, a Organização das Nações Unidas - ONU - reduziu drasticamente o contingente da força de paz que mantinha em Ruanda, a despeito das advertências do General Roméo Alain Dallaire, comandante das tropas da UNAMIR, de que a tragédia estava a caminho. Passado o estupor provocado pelo genocídio, restou o problema fundamental da reconstrução do país (MENDONÇA, 2013, p. 301).

Mendonça (2013, p. 306) relata que os territórios da Ruanda e Burundi ficaram pertencendo à Alemanha, após a Conferência de Berlim. Em 1895, havia falecido o mwami Rwabugiri, rei da Ruanda que era um tutsi. Isso desencadeou uma violenta luta pela sucessão entre o grupo. Em consequência, os líderes dos clãs mais fracos passaram a colaborar com os chefes alemães, que concederam a membros da elite tutsi proteção e liberdade, o que lhes permitiu consolidar a posse sobre terras e submeter os hutus.

Depois da Primeira Guerra Mundial, a Liga das Nações transferiu a administração de Ruanda e do Burundi para a Bélgica, que passou a basear sua política colonial na suposta divisão étnica entre hutus e tutsis, usando o pretexto do mito hamítico para dividir os ruandeses. O governo belga chegou mesmo a enviar cientistas para tirarem as medidas da população, os quais concluíram que os tutsis teriam uma compleição física naturalmente aristocrática (MENDONÇA, 2013, p. 306).

Ainda, Mendonça (2013, p. 307) traz a informação de que os belgas, entre os anos de 1933 e 1934, realizaram um censo com a finalidade de emitir documentos de identidade étnica, permitindo que a metrópole aperfeiçoasse a administração com base na segregação. O

sistema educacional foi organizado de forma a promover a discriminação aberta em favor dos tutsis, que passaram a deter os cargos políticos e administrativos. Depois da Segunda Guerra Mundial, o movimento pan-africanista ganha força e a população hutu, discriminada e excluída, passou a reivindicar um governo da maioria e a lutar por uma revolução social.

Assim, em março de 1957, alguns intelectuais ruandeses divulgaram o Manifesto Hutu, no qual, embora clamassem por um governo democrático, corroboravam o mito hamítico, mas invertido. Ou seja: os tutsis seriam invasores, e Ruanda era, por direito, uma nação de maioria hutu, motivo pelo qual rejeitavam a abolição da carteira de identidade étnica. Logo em seguida, surgiram partidos que conclamavam as massas a se agregar em torno da identidade hutu (MENDONÇA, 2013, p. 307).

Em janeiro de 1961, Ruanda foi declarada uma república e, no ano seguinte Grégoire Kayibanda, um dos autores do Manifesto Hutu, foi empossado presidente. A independência, a proclamação da república e a ascensão ao poder não propiciaram, contudo, a paz. A falta de carisma e de apoio ao presidente levaram-no a conclamar a população a manter vivo o espírito da revolução. O objetivo era claro: os hutus deveriam matar os inyenza (que significa baratas, como eram chamados os tutsis). Assim, em meados de 1964, cerca de 250 mil tutsis haviam fugido do país (MENDONÇA, 2013, p. 308).

Os conflitos entre hutus e tutsis se estenderam até o final da década de 1980. Mendonça (2013, p. 310), então, prossegue afirmando que a essa situação se soma à crise econômica fazendo com que o governo pedisse auxílio ao Fundo Monetário Internacional - FMI - e ao Banco Mundial - BIRD, os quais exigiram a implantação de duras medidas de ajuste, tais como: cortes no orçamento, aumento de impostos e ampliação do trabalho compulsório. Por outro lado, na mesma época, chuvas torrenciais agravaram as condições, criando-se bolsões de fome no país. A situação tornou-se tão difícil que aproximadamente 60% do orçamento provinham de ajuda externa.

O fim da guerra fria significaria mais um golpe para o governo, pois imediatamente as potências ocidentais passaram a condicionar a continuidade da ajuda externa à democratização do país. Assim, em junho de 1990, o governo ruandês viu-se obrigado a ceder. Poucos meses depois, em 1º de outubro de 1990, a Frente Patriótica de Ruanda - FPR, exército guerrilheiro composto de exilados em Uganda, invadiu o país, declarando guerra ao regime de General Juvénal Habyarimana (MENDONÇA, 2013, p. 310).

O governo reagiu quatro dias depois, anunciando que havia esmagado um ataque rebelde à capital, Kigali, o que não era verdade. Os tutsis do país passaram a ser considerados cúmplices da FPR e os hutus que não apoiassem o governo foram tidos como traidores. Assim, nos últimos meses de 1990, cerca de 10 mil pessoas foram presas em Ruanda, enquanto os hutus da aldeia de Kibilira foram comunicados de que o trabalho comunal daquele mês seria combater os vizinhos tutsis (MENDONÇA, 2013, p. 310).

Por fim, Mendonça (2013, p. 310) ressalta que o resultado foi o assassinato de aproximadamente 350 tutsis e a fuga de cerca de 3 mil pessoas em apenas três dias. Este evento é considerado pelos estudiosos o marco inicial do genocídio.

Foi no Sudão, situado na África Oriental, o terceiro maior país do continente africano e do mundo árabe, que ocorreu um dos genocídios mais recentes do século XX. Desde 1956, os árabes do Norte do país detêm o monopólio do poder político e econômico, concentrado na capital, Cartum. Negligenciado pelo centro do poder, o sul, de maioria africana e católica, deflagrou em 1983 uma guerra de secessão que levaria à morte de dois milhões de pessoas (FRANCISCO, 2012, p. 258).

Um acordo firmado em 2005 acabou com o conflito, dando mais autonomia e mais dinheiro aos Estados do sul do país. Foi quando o Sul e o Norte iniciaram as conversações de paz, que deflagraram uma nova guerra civil em Darfur, onde havia dezenas de tribos majoritárias que se sentiam prejudicadas pelos sucessivos governos corruptos de Cartum. A população da região, quase toda muçulmana, é formada por dezenas de tribos: árabes, em geral nômades e pastoris, e outras de cultura eminentemente africana, de hábitos sedentários e dedicados à agricultura (FRANCISCO, 2012, p. 258).

É ressaltado por Francisco (2012, p. 258) que há muitos séculos a violência étnica fazia parte do cotidiano local. Ela foi agravada quando milícias árabes começaram a ser armadas por encenqueiros, inclusive de outros países, como Muamar Kadafi, ditador da Líbia. Para agravar o conflito, até grupos armados do Chade, empenhados em derrubar o governo de seu país, usaram a região sudanesa como refúgio.

O conflito caracterizou-se pelos rebeldes de Darfur, no começo da década, eram formados exclusivamente por membros de etnias como os furs, os zaghawas e os masalits, que se viram obrigados a se armar para proteger suas terras dos janjaweds ou milícias árabes nômades de várias regiões. O governo sudanês, reagiu aos primeiros ataques dos rebeldes, ampliando assim seu apoio às milícias (FRANCISCO, 2012, p. 258).

De acordo com Francisco (2012, p. 258) na prática, isso significou armar os janjaweedse preparar o terreno para os seus ataques. Há relatos de aldeias que foram cercadas pelo Exército Sudanês, para que ninguém fugisse antes de os janjaweeds entrarem, saquearem, matarem indiscriminadamente e reunirem as mulheres para estupros coletivos.

Em Darfur, os árabes e os africanos se parecem uns aos outros. Foi a propagação da ideologia da supremacia islâmico-árabe entre os povos nômades do deserto que levou negros a matar negros, explica o historiador Muhammad Jalal, da Universidade de Cartum, em 2005 iniciando assim o genocídio de Darfur (FRANCISCO, 2012, p. 259).

Com base nos dados da Organização Mundial de Saúde, de setembro de 2004, as mortes causadas pelo conflito são estimadas entre 50.000, mas a maioria das ONG's trabalha com a estimativa de 400.000 mortes. O número de pessoas obrigadas a deixar seus lares é estimado em 2.000.000. O conflito passou a ser visto pela mídia como caso de limpeza étnica e de genocídio. Algumas propostas de intervenção militar internacional realizadas, nos anos do conflito, na ONU não foram aprovadas por veto deste país (FRANCISCO, 2012, p. 259).

Para compreender as conjunturas sociopolíticas e econômicas que motivou muitos dos líderes de Estados a cometerem os genocídios apresentados nesse artigo científico, é relevante analisá-las sob o aspecto histórico e jurídico. No entanto, para responder ao problema da nossa pesquisa, a seguir, vamos analisar de que maneira o cinema e a música contaram a respeito dos genocídios ocorridos no século XX.

## **2 O CINEMA E A MÚSICA CONTEXTUALIZANDO OS GENOCÍDIOS DO SÉCULO XX**

O cinema vem sendo cada vez mais utilizado como recurso didático-pedagógico, por se tratar de uma multimídia que desperta o interesse nos aprendizados, sendo capaz de auxiliar na compreensão da sociedade e, na compreensão da própria história e do direito (SILVA; CHRISTMANN; SEBIN, 2014, p. 74).

De acordo com Vladimir Passos de Freitas (2009), desembargador Federal aposentado do Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região, onde foi presidente, e professor doutor de Direito Ambiental da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR, a tradição no direito é

um professor sentado em uma cadeira, braços apoiados em uma mesa, a explicar a matéria do dia, no entanto, não há mais lugar para aulas expositivas, na forma tradicional. Ele, ainda, complementa: *na literatura há muito que aprender... Mas é o cinema que permite, com mais facilidade, difundir o estudo do Direito. De forma agradável e útil.*

Docentes mais jovens movimentam-se pela sala, escrevem no quadro (outrora negro) e tentam envolver os estudantes. Às vezes, exploram recursos tecnológicos, como o power-point [...] As novas gerações, criadas olhando um computador, habituadas ao visual e não à escrita, trocaram os jornais pelos sites e não se acomodam mais nas cadeiras ouvindo um professor a deitar falação (expressão tão antiga quanto este tipo de aula [...]) (FREITAS, 2009).

O uso do cinema em sala de aula, estudado e discutido por vários autores, é defendido tendo em vista a grande utilidade que tem para o ensino e visualização ou mesmo problematização de recortes estabelecidos pelo professor, mas convém ressaltar a necessidade de que alguns cuidados sejam tomados para a utilização do cinema de forma plena como suporte de ensino (SILVA; CHRISTMANN; SEBIN, 2014, p. 74).

Logo, Silva, Christmann e Sebin (2014, p. 75) destaca que é necessário o professor construir com o aluno uma visão crítica a respeito do filme, mesmo, que os discursos e construções contidos na película sejam diferentes dos reais acontecimentos históricos, documentados e comprovados pelos historiadores. Porém, é preciso que se reconheça na utilização do cinema como um importante a compreensão de causas e consequências de fatos históricos.

Com esse propósito Marconi e Antunes (2016, p. 32) destacam, dentre os conflitos ocorridos durante a II Grande Guerra Mundial, a perseguição aos judeus, descrita na experiência proposta pela premiada obra a Lista de Schindler, a qual conta a história real de Oscar Schindler, um nacional alemão, empresário, adepto ao partido nazista, mas correligionário de ideais capitalistas, o qual enxergou no conflito uma oportunidade de obter lucros e edificar seu império negocial, trocando a confecção de painéis pela produção voltada à indústria bélica.

O objetivo empresarial de Schindler e sua devoção ao nazismo, começa a falir quando passa a vivenciar o sofrimento dos judeus, e assim, passa a lutar pela libertação deles, impedindo que fossem escravizados, torturados e mortos pelas câmaras de gás dos campos de

concentração, mais de mil e duzentos seres humanos, perpetuando suas linhagens familiares e concedendo a estes uma vida mais digna no meio de tanta dor (MARCONI; ANTUNES, 2016, p. 32).

Como destaca Marconi e Antunes (2016, p. 32) ao perceber as atrocidades praticadas pelo III Reich, Schindler de alguma forma, teve seus valores alterados e novamente mudou o objeto central de sua empresa. Se valendo de sua influência dentro do partido nazista passou a fabricar de armas para o negócio de salvamento de vidas.

Assim como Oscar Schindler, a comunidade internacional passou por um procedimento de alteração de valores, resgatando a imagem e o trato da pessoa humana como fonte substancial de direito. A eleição do tema como sendo de preocupação e interesse transnacional, foi a responsável pelo surgimento de inúmeras normas e tratados, os quais passaram a veicular com frequência e em maior contingente pelo cenário internacional (MARCONI; ANTUNES, 2016, p. 33).

A história vai parar nas telas do cinema em 30 de novembro de 1993, em Washington, estrelado por futuros renomados atores: Liam Neeson como Schindler e Ben Kingsley como o contador judeu de Schindler. A Universal Pictures comprou os direitos do romance, mas Spielberg, sem saber se estava pronto para fazer um filme sobre o Holocausto, tentou passar o projeto para vários diretores antes decidir dirigi-lo. (WIKIPEDIA, 2020a).

Baseado no livro *Schindler's Ark*, de 1982, do escritor australiano Thomas Keneally. O livro foi vencedor do *Booker Prize* e do *Los Angeles Times Book Prize* e foi adaptado para cinema por Steven Spielberg. A fotografia principal ocorreu em Cracóvia, Polônia, durante 72 dias em 1993. O diretor de fotografia Janusz Kamiński queria criar uma sensação de atemporalidade, por isso foi filmado em preto e branco e abordado como um documentário (WIKIPEDIA, 2020a).

O filme recebeu elogios da crítica internacional por seu tom, direção de Spielberg, performances e atmosfera; também foi um sucesso de bilheteria. Foi indicado a doze Oscars, vencendo sete, incluindo Melhor Filme e Melhor Diretor (Spielberg), como também muitos outros prêmios, como três Globos de Ouro (WIKIPEDIA, 2020a).

Em 2007, o American Film Institute elegeu *Schindler's List* como o oitavo melhor filme americano da história. O filme foi designado como cultural, histórico ou esteticamente



significativo pela Biblioteca do Congresso em 2004 e selecionado para preservação no National Film Registry (WIKIPEDIA, 2020a).

Diante do sucesso absoluto da película cinematográfica é oportuno trazer uma questão controversa discutida por Kurtz (2010):

O presente artigo analisa a longa e inabalável hegemonia do projeto audiovisual de Steven Spielberg na conformação da memória do Holocausto judeu. Mais de 15 anos após o lançamento de “A Lista de Schindler” (1993), o cineasta norte-americano segue sendo uma espécie de “curador” do imaginário ocidental acerca do extermínio dos judeus europeus, reafirmando o poder do que se convencionou denominar de indústria cultural. O sucesso de Spielberg é analisado sob a lógica contemporânea de uma “cultura de consumo”. Assim, a memória das vítimas e sobreviventes, bem como a própria história do genocídio de seis milhões de judeus, condenados por Hitler, são embalados – na cinematografia spielberguiana - para um consumo global que resulta numa inevitável simplificação e naturalização histórica, com consequências funestas para as gerações futuras (KURTZ, 2010).

Outra obra relevante, que também evoca e testemunha o Holocausto, foi feito sob ponto de vista de uma jovem judia que detalha sua vida e de sua família em um esconderijo na Holanda. Com apenas 13 anos Anne Frank começou a escrever em seu diário. A ideia era descrever o dia a dia no esconderijo – chamado por ela de Anexo Secreto – motivado pelo fato ter ouvido na rádio holandesa que após o fim da guerra seriam recolhidos testemunhos de vítimas que sofreram com a perseguição nazista (MACIEL, 2016, p. 77).

De acordo com Maciel (2016, p. 77) depois de mais de dois anos escondida, Anne, com sua família, foi capturada e deportada para Auschwitz, vindo a falecer dentro do campo de concentração. Seu diário foi encontrado pelo único sobrevivente do esconderijo, Otto Frank, pai de Anne, que decidiu levar a público o testemunho da filha. O diário servia para Anne Frank como uma espécie de confidente, em que ela contava fatos do seu cotidiano, como brigas em família, presentes de aniversário, descobertas amorosas, além de confidenciar suas angústias, medos e sofrimento que passava devido à guerra.

Observamos, pelo testemunho da jovem, as mudanças de sua vida, seu amadurecimento, transitando da infância para a adolescência, e também os terrores enfrentados pelo povo judeu, espoliado na guerra bárbara. Esse caderno simples de Anne Frank tornou-se um registro histórico importante, sendo publicado em diversos países, e é lembrado desde então (MACIEL, 2016, p. 78).

Muito embora o livro tenha sido um sucesso o filme não emplacou sucesso de bilheteria nos Estados Unidos. O filme feito sob direção de George Stevens, contando em seu elenco com Millie Perkins, Joseph Schildkraut, Shelley Winters, foi inspirado na peça de teatro *The Diary of Anne Frank*, de 1955, dos roteiristas Frances Goodrich e Albert Hackett, que também a adaptaram para uma versão cinematográfica de 1959 (WIKIPEDIA, 2020b).

Além disso, o filme apesar de tido oito indicações para o Oscar em 1960 somente vence três categorias: Melhor Direção, Melhor Direção de Arte e Melhor Fotografia. Também concorreu em seis categorias no Globo de Ouro, mas venceu apenas como Melhor Filme de Compreensão Internacional. Antes disso, em 1959, havia sido indicado para o Festival de Cannes, como Melhor Filme (Palma de Ouro), porém não logrou êxito (WIKIPEDIA, 2020b).

Outra obra cinematográfica foi inspirada nos conflitos étnicos ocorridos em Ruanda, entre os meses de abril e julho de 1994, que culminou em um genocídio que assolou a população de um dos países mais pobres do mundo. O filme é de 2004, foi dirigido por Terry George e estrelado por Don Cheadle, Nick Nolte, Joaquin Phoenix, Desmond Dube e Sophie Okonedo. Conforme descreve Marconi e Antunes (2016, p. 38) o conflito obrigou mais de 3,5 milhões de pessoas a fugir, na luta pela sobrevivência e pela chance de um recomeço.

O longa metragem *Hotel Ruanda* retrata o drama vivenciado pelo administrador Paul Rusesabagina, que era da etnia hutu, enquanto sua mulher era da etnia tutsi. Ele foi representado pelo ator Don Cheadle, gerente de uma rede de hotéis belga, instalada na cidade de Kigali, o qual foi responsável por salvar a vida de milhares de concidadãos durante o estopim do genocídio ocorrido em Ruanda (MARCONI; ANTUNES, 2016, p. 38).

O indigitado conflito teve origem quando um grupo étnico extremista denominado hutus, formado pela parcela majoritária da população, se voltou contra a minoria tutsis e contra os chamados hutus moderados, gerando um embate generalizado em praticamente todo o território nacional de Ruanda e resultando em uma verdadeira carnificina, a qual ocorreu com requintes de crueldade e barbárie, ceifando a vida de pelo menos 500.000 pessoas (MARCONI; ANTUNES, 2016, p. 38).

O personagem principal incansavelmente lutou para proteger sua família e todos os seus compatriotas, tratando-os como humanos que eram. Marconi e Antunes (2016, p. 39) acrescentam: fossem eles integrantes da etnia hutu ou da etnia tutsi, dependendo toda as suas

economias e se valendo de todos os seus contatos para retirar seus pares da situação de perigo em que se encontravam.

O medo se instaurou no país e o deslocamento de grande parcela da população agravou ainda mais a crise na região, uma vez que não haviam mantimentos ou qualquer tipo de estrutura para o recebimento e acomodação dos milhões de indivíduos que marchavam em busca de acolhimento e proteção (MARCONI; ANTUNES, 2016, p. 39).

O filme *Hotel Ruanda*, aqui citado, retratou todo o cenário de desordem e violência ocorrido no país, tendo como cena final o vencimento das fronteiras territoriais da nação em conflito pelos personagens da obra, bem como o ato de acolhida destes, já na condição de refugiados, nos campos provisórios, local, onde, supostamente, não correriam mais risco de vida. Todavia, apesar dos esforços heroicos de algumas pessoas, como Paul Rusesabagina, para a realização da retirada de indivíduos das áreas de conflito, infelizmente, não se encerrava ali, o calvário e o sofrimento dos referidos seres humanos (MARCONI; ANTUNES, 2016, p. 39).

De acordo com Marconi e Antunes (2016, p. 39), após a superação dos limites fronteiriços do país, ao contrário do filme, a realidade de tormento continuava, pois eram forçados, a permanecer muito próximo de Ruanda, permitindo a atuação das milícias para a ocorrência de novas práticas de violência e de assassinatos.

Apesar do não ter tido indicações à prêmio do Oscar, o homem que inspirou o filme *Hotel Rwanda*, Paul Rusesabagina, recebeu em junho de 2005, o Prêmio Humanitário do Alto Comissariado das ONU para os Refugiados, na primeira vez que as Nações Unidas entregam essa condecoração, bem como recebeu do presidente americano George W. Bush a *Presidential Medal of Freedom* dos EUA. Esta honraria é direcionada a reconhecer os indivíduos que fizeram uma contribuição especial meritória à segurança ou interesses nacionais dos Estados Unidos, paz mundial, cultural ou outras importantes iniciativas públicas e privadas (WIKIPEDIA, 2020c).

No que diz respeito a música a questão do Genocídio Armênio foi resgatada de forma impressionante nas letras da banda de rock *System of a Down*. Quase um século depois, fundada em 1992 por dois americanos descendentes de armênios Serj Tankian (vocalista e tecladista) e Daron Malakian (vocalista e guitarrista), mas composta por mais dois integrantes de mesma origem: Shavo Odadjian (baixista) e John Dolmayan (baterista). A banda estourou nas paradas de sucesso no ano de 2001, tornando-se uma das mais famosas bandas do rock

americano, com suas letras ácidas permeadas de denúncias e críticas políticas (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2018, p. 1198).

O guitarrista e vocalista Daron Malakian fala ao público, em um show de 2005: *Escutem! Essa banda não começou a mudar o mundo, essa banda não começou a mudar sua mentalidade. Essa banda só começou a fazer você questionar!* Para Oliveira e Rodrigues (2018, p. 1199) a música, mais do que uma fonte de entretenimento e diversão, é capaz de veicular mensagens e pensamentos diversos a um público variado.

Sem dúvidas concordamos com tais palavras. É preciso se ter em mente que o rock não tem o mágico poder de alterar a realidade social em que vivemos, ou de por si só tonar as pessoas mais críticas. Mas o que ele pode fazer é lançar perguntas, descortinar assuntos intencionalmente encobertos ou evitados e assim contribuir para uma conscientização e mobilização para mudanças sociais (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2018, p. 1210).

No show comemorativo dos noventa anos do genocídio, durante a terceira edição do show beneficente denominado Souls, em 2005, a canção é introduzida por uma breve fala do vocalista Serj Tankian:

Essa noite não é apenas o aniversário de 90 anos do genocídio armênio. É também o momento de derrubar os muros de hipocrisia no mundo com todos os genocídios, conhecidos e desconhecidos, aceitos ou negados. É hora de fazer o governo turco pagar por seus crimes!

E, dez anos depois, em um show realizado na Armênia por ocasião do centenário do genocídio (cujas turnês foram denominadas *Wake up the souls*), a mesma canção é precedida por um vídeo sobre a Segunda Guerra Mundial veiculado nos telões, no qual é possível ver uma representação de Hitler indagando: “Quem agora se lembra dos armênios?”, disseminando a ideia de que holocausto judeu foi inspirado no genocídio armênio e que a falta de punição deste crime influencia os massacres ocorridos, por exemplo, em Ruanda e no Camboja, até os dias atuais. Ambas as introduções criadas para a música, reforçam seu caráter político de conscientização, crítica e disseminação de informações até então negligenciadas pelo grande público [...] (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2018, p. 1211).

Ainda, Oliveira e Rodrigues (2018, p. 1212) ressaltam que no documentário intitulado *Screamers*, lançado em 2006, amostras empíricas relativas à recepção do público da são

apresentadas sobre a questão do genocídio armênio. Além dos próprios integrantes, é possível visualizar acadêmicos, ativistas, políticos e fãs que são entrevistados para mostrar a relevância do tema. Em um trecho do documentário, mas precisamente, aos sete minutos e trinta e um segundos, podemos ver alguém assinando uma série de documentos, enquanto a voz de Serj Tankian (vocalista da banda) diz: *São cartas ao congresso para que reconheçam o genocídio*. Na sequência, uma série de pessoas, ativistas e fãs não identificados, deixam seus depoimentos, merecem ser transcritos na íntegra:

[Fã 1]: Hoje se completam 90 anos do genocídio armênio. System of a Down tem uma obrigação não apenas como seres humanos, mas também como armênios, de mostrar quem são os armênios... [Fã 3]: Sou turco. System foi quem me informou, pois não está nos livros de história e eu acho que deveria estar. Deveriam ensinar isso nas escolas e reconhecer isso como um genocídio. Achrom uma besteira. Mas eu não acho. O governo turco nega, diz que não aconteceu. Não são melhores que Hitler. [Fã 4]: Eu sou judeu e eu digo aos meus filhos o que aconteceu na segunda guerra mundial. Hitler aprendeu com os turcos. Deveriam ensinar isso nas escolas. Ou vai voltar a acontecer o que aconteceu 4 ou 5 anos atrás, mais genocídio [...] (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2018, p. 1212).

De acordo com Oliveira e Rodrigues (2018, p. 1213), em 2015, Tankian falou sobre o assunto em uma entrevista para uma rádio e ao ser indagado se o *System of a Down* já havia tocado na Turquia, o vocalista responde:

Nós nunca tocamos. Nós, na verdade, tentamos fazer um show para essa turnê na Turquia através de um promotor que nosso agente trabalhou junto, e fomos informados de que por sermos o System of a Down, nós iríamos precisar de uma permissão especial do gabinete do Primeiro-Ministro. Nós apenas deveríamos ter dito que éramos o Metallica. Esperamos por pelo menos um mês ou dois, se eu estou lembrando corretamente, e nós nunca ouvimos nada de volta.

Em 2015, a banda disponibilizou em seu site oficial diversas informações sobre o genocídio armênio, além de pedir aos seus fãs auxílio nos pedidos de reconhecimento encaminhados ao governo turco. A banda realizou uma turnê temática, denominada *Wake up the souls*, tocando em diversos países, inclusive no Brasil. O ápice deste ano, porém, foi o show da banda na Armênia, exatamente na data de 24 de abril de 2015, aniversário de cem anos do ocorrido. O show ocorreu na *Republic Square*, centro de Yerevan, com um público aproximado de 50 mil pessoas (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2018, p. 1216).

Mesmo sob a forte chuva, uma plateia numerosa compareceu ao evento, totalmente gratuito, que muito mais que uma apresentação de rock, nas palavras de Malakian proferidas nos minutos iniciais: Aos nossos assassinos, isso é vingança! (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2018, p. 1216)

Com mais de duas horas de show, o espetáculo foi dividido em três partes, cada qual sendo introduzida por vídeos exibidos nos telões, com informações relevantes sobre o genocídio armênio como a postura negacionista da Turquia, a inefetividade de tratados e legislações internacionais no que se refere aos crimes de genocídio em geral, dentre outros, sendo exibido ao vivo por canais televisivos e pela internet. Discursos sobre os cidadãos turcos que agiram em prol dos armênios durante o genocídio, falas em armênio e interpretações de músicas folclóricas tradicionais daquela nação complementaram a apresentação (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2018, p. 1216).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As implicações das ações genocidas ao longo do século XX na conformação social, na memória e nos rumos da História são lamentáveis. O sentimento de ser excluído, subjogado, explorado, violentado, transcende as gerações que tiveram a infelicidade de vivenciar todas essas atrocidades no seu cotidiano.

Percebe-se que, mesmo com a existência de um sistema jurídico internacional, há uma constante inobservância no cumprimento de direitos humanos, uma vez que são diariamente corrompidos. Há uma difícil aceitação ao diferente, quando contraria o considerado padrão normal. A imposição desse padrão extrapola limites sendo responsável pelo extermínio de milhares e milhares de vida.

Os dados estatísticos demonstram que os horrores dos genocídios praticados, muitas vezes permaneceram em um âmbito restrito, reservado para uma minoria da população que obteve condições de diversificar o seu conhecimento, uma vez por exemplo, que o controle dos meios de comunicação e o ensino e aprendizagem eram controlados pelos governos. As grandes massas da população passaram a ter acesso a essas tragédias por meio das artes: literatura, cinema, música; pelo processo de globalização; pela crescente democratização de muitas dessas nações; e, muito recentemente, pelas redes sociais.

Evidentemente, isso implica em um processo educativo de formação de pessoas mais críticas, e nesse contexto o cinema e a música contribuem de forma expressiva para que haja uma maior sensibilização e articulação rumo as mudanças sociais que tanto sonhamos!

## REFERÊNCIAS

AVENTURAS NA HISTÓRIA - AH. 9 genocídios generalizados praticados por governos autoritários. **Revista AH**, São Paulo, jul. 2019. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/9-genocidios-generalizados-praticados-por-governos-autoritarios.phtml>. Acesso em: 01 out. 2020.

CORDEIRO, Tiago. Os 10 maiores genocídios da história. **Revista Super Interessante**, São Paulo, dez. 2016. Disponível em: <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/os-10-maiores-genocidios-da-historia/>. Acesso em: 01 out.2020.

DIAS, Anna Luiza Odebrecht. **Remediando o passado**: um estudo sobre a demanda dos povos Herero e Nama por reparações pelos atos da Alemanha no Sudoeste Africano ao longo do conflito colonial de 1904 a 1908. 2018. Monografia (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/188594/Monografia%20Anna%20Luiza%20Odebrecht%20Dias.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 01 out. 2020.

FRANCISCO, Irís Viegas. O genocídio de Darfur e a sociedade do espetáculo. **Caderno de Relações Internacionais**, Recife, v. 3, n. 4, p. 255-306, 2012. Disponível em: <https://faculadadedamas.edu.br/revistafd/index.php/relacoesinternacionais/article/view/258/0>. Acesso em: 01 out. 2020.

FREITAS, Vladimir Passos de. Cinema pode ser uma opção para ensinar Direito. **Revista Consultor Jurídico (CONJUR)**, São Paulo, nov. 2009. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2009-nov-15/cinema-pode-ser-opcao-para-ensinar-direito>. Acesso em: 01 out. 2020.

KURTZ, Adriana Schryver. Cultura de consumo e representação em “A Lista de Schindler” (ou como embalar um produto de sucesso sobre a memória do holocausto). **Revista Razón y Palabra**, Quito, Equador, n. 73, ago./out. 2010. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=199514908050>. Acesso em: 01 out. 2020.

LEMES, Rita Castorina Gonçalves Gundim; SILVA, Vanderlei de Castro; CORRÊA, Victoria Marques Bento; OLIVEIRA, Maria de Fátima. A utilização de filmes e a sua contribuição no ensino de história. *In*: ENCONTRO REGIONAL DA ANPUH-RIO MEMÓRIA E PATRIMÔNIO, 14., 201, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos [...]**. Rio de Janeiro: UNIRIO, 2010. p. 1-10. Disponível em:

[http://www.encontro2010.rj.anpuh.org/resources/anais/8/1276679860\\_ARQUIVO\\_trabalhodoscurdosformatado.pdf](http://www.encontro2010.rj.anpuh.org/resources/anais/8/1276679860_ARQUIVO_trabalhodoscurdosformatado.pdf). Acesso em: 01 out. 2020.

LOUREIRO, Heitor. Genocídio armênio: uma introdução histórica. **Revista Política Externa**, São Paulo, v. 23, p. 1-20, 2015.

MACIEL, Carolina Pina Rodrigues Maciel. Literatura de testemunho: leituras comparadas de Primo Levi, Anne Frank, Immaculée Ilibagiza e Michel Laub. **Revista Opiniões**, São Paulo, n. 9, p. 74-80, 2016. Disponível em:

<http://www.revistas.usp.br/opiniaes/article/view/124618/121143>. Acesso em: 01 out. 2020.

MAGALHÃES, Marion Brepohl de. Campo de concentração: experiência limite. **Revista História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 35, p. 61-79, 2001. Disponível em:

<https://revistas.ufpr.br/historia/article/view/2675/2212>. Acesso em: 01 out. 2020.

MARCONI, André Luís da Costa Baptista; ANTUNES, Matheus Gonçalves. A Lista de Schindler e Hotel Ruanda: o que não aprendemos com a história e para onde estamos indo? O atual dilema envolvendo o sofrimento dos refugiados e a incessante busca por direitos humanos, igualdade dos seres e o direito de viver. *In*: SIMPÓSIO REGIONAL DIREITO E CINEMA EM DEBATE, 2., 2016, Jacarezinho, PR. **Anais eletrônicos [...]**. Jacarezinho, Paraná: UENP, 2016. p. 29-45. Disponível em: <http://dircin.com.br/repositorio/2016/livro-do-ii-simposio-regional-direito-e-cinema-em-debate-classico-em-debate.pdf>. Acesso em: 01 out. 2020.

MATZOZ, Horácio Cezar Figueiredo; ZULATO, Murilo Sanchez. Alemanha nazista: ascensão e queda de Hitler. *In*: ENCONTRO INTERNACIONAL DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA UNICESUMAR, 9., 2015, Maringá, PR. **Anais eletrônicos [...]**. Maringá,

Paraná: UniCesumar, 2015. p. 4-8. Disponível em:

[http://rdu.unicesumar.edu.br/bitstream/123456789/2940/1/Horacio\\_Cezar\\_Figueiredo\\_Matzozo.pdf](http://rdu.unicesumar.edu.br/bitstream/123456789/2940/1/Horacio_Cezar_Figueiredo_Matzozo.pdf). Acesso em: 01 out. 2020.

MENDONÇA, Marina Gusmão de. O genocídio em Ruanda e a inércia da comunidade internacional. **Revista Brazilian Journal of International Relations (BJIR)**, Marília, v. 2, n. 2, p. 300-328, maio/ago. 2013. Disponível em:

<https://periodicos.unifesp.br/index.php/hades/article/view/7961/5499>. Acesso em: 01 out. 2020.

NOGUEIRA, Flávio Schluckebier. O papel dos EUA e da URSS na reconstrução do estado alemão na República de Weimar. *In*: ENCONTRO REGIONAL DA ANPUH-RIO MEMÓRIA E PATRIMÔNIO, 14., 2010, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos [...]**. Rio de

Janeiro: UNIRIO, 2010. p. 1-10. Disponível em:

[http://www.encontro2010.rj.anpuh.org/resources/anais/8/1273152662\\_ARQUIVO\\_Flavio\\_NogueiraTrabalhoSimposio.pdf](http://www.encontro2010.rj.anpuh.org/resources/anais/8/1273152662_ARQUIVO_Flavio_NogueiraTrabalhoSimposio.pdf). Acesso em: 01 out. 2020.

OLIVEIRA, Amanda Muniz; RODRIGUES, Horácio Vanderlei. Rock e Direitos humanos: System of a Down e o genocídio armênio. **Revista de Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 9,



n. 3, p. 1196-1220, jul./set. 2018. Disponível em:  
[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2179-89662018000301196&lng=pt&tlng=pt#aff02](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662018000301196&lng=pt&tlng=pt#aff02). Acesso em: 22 set. 2020.

SANTOS, Iveraldo Oliveira. Direitos Humanos e a ONU: possibilidade de um processo de perdão para o genocídio. **Revista Em Tempo**, [S.l.], v. 16, n. 01, p. 93-119, fev. 2018. Disponível em: <https://revista.univem.edu.br/emtempo/article/view/2199>. Acesso em: 01 out. 2020.

SILVA, Daniel Neves. **Conferência de Berlim**. Brasil Escola, 2020. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiag/conferencia-berlim.htm>. Acesso em: 01 out. 2020.

SILVA, Daniel Neves. **Leis de Nuremberg**. Brasil Escola, 2012. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiag/leis-nuremberg.htm>. Acesso em: 01 out. 2020.

SILVA, Daniel Neves. **O que foi o genocídio cambojano?** Brasil Escola, 2018. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/historia/o-que-foi-genocidio-cambojano.htm>. Acesso em: 01 out. 2020.

SILVA, Hilda Maria Gonçalves da; CHRISTMANN, Letícia; SEBIN, Marília Tanaka. Ensino da história: as importantes figuras femininas pelas lentes do cinema. **Revista CAMINE: Caminhos da Educação**, Franca, SP, v. 6, n. 1, p. 73-82, 2014. Disponível em: <https://ojs.franca.unesp.br/index.php/caminhos/article/view/1092/1120>. Acesso em: 01 out. 2020.

SOARES, Fernanda da Silva Vilhena; MENDES, Natália Rodrigues. Memórias em disputa: o genocídio curdo em Halabja. *In: ENCONTRO REGIONAL DA ANPUH-RIO MEMÓRIA E PATRIMÔNIO*, 14., 2010, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos [...]**. Rio de Janeiro: UNIRIO, 2010. p. 1-10. Disponível em: [http://www.encontro2010.rj.anpuh.org/resources/anais/8/1276741162\\_ARQUIVO\\_TRABALHOMemoriasemdisputaogenocidiocurdoemHalabja.pdf](http://www.encontro2010.rj.anpuh.org/resources/anais/8/1276741162_ARQUIVO_TRABALHOMemoriasemdisputaogenocidiocurdoemHalabja.pdf). Acesso em: 01 out. 2020.

WIKIPEDIA. **A Lista de Schindler**. 2020a. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/A\\_Lista\\_de\\_Schindler#:~:text=A%20Lista%20de%20Schindler%20\(em,do%20romancista%20australiano%20Thomas%20Keneally](https://pt.wikipedia.org/wiki/A_Lista_de_Schindler#:~:text=A%20Lista%20de%20Schindler%20(em,do%20romancista%20australiano%20Thomas%20Keneally). Acesso em: 01 out. 2020.

WIKIPEDIA. **Diário de Anne Frank**. 2020b. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/O\\_Di%C3%A1rio\\_de\\_Anne\\_Frank](https://pt.wikipedia.org/wiki/O_Di%C3%A1rio_de_Anne_Frank). Acesso em: 01 out. 2020.

WIKIPEDIA. **Hotel Ruanda**. 2020c. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Hotel\\_Ruanda](https://pt.wikipedia.org/wiki/Hotel_Ruanda). Acesso em: 01 out. 2020.